

Viana**Resolução****RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 13, DE 29 DE JULHO DE 2024**

Regulamenta a Lei nº 3.214, de 04 de maio de 2022, que trata do auxílio alimentação especial destinado aos servidores da Câmara Municipal de Viana.

AMESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, no uso de suas atribuições legais, notadamente com vistas a regulamentar à Lei Municipal nº 3.214, de 04 de maio de 2022, estabelece as seguintes normas e condições para pagamento de Auxílio Alimentação Especial (AAE) no mês de julho de 2024, para os servidores da Câmara Municipal de Viana:

Art. 1º Fica limitado em até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) o valor do Auxílio Alimentação Especial (AAE), que poderá ser concedido no mês de julho, exclusivamente aos servidores que atenderam à convocação do Secretário Administrativo e participaram das atividades de organização e limpeza da sede da Câmara Municipal.

Art. 2º O valor do Auxílio-Alimentação Especial será pago conforme o número de dias de participação nos trabalhos de organização e limpeza, sendo de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) o valor por dia, respeitado o limite fixado no art. 1º.

Art. 3º A gestão de presença e participação dos servidores será atestada pelo Secretário Administrativo.

Parágrafo único. Para fins de recebimento do Auxílio-Alimentação Especial, o Secretário Administrativo deverá apresentar relatório com os nomes dos servidores à Secretaria de Recursos Humanos, indicando a quantidade de dias de participação.

Art. 4º O Auxílio Alimentação Especial (AAE) será pago em uma única parcela, em pecúnia, conforme previsto na Lei ação previsto na Lei nº 3.214, de 04 de maio de 2022, e suas alterações posteriores.

Art. 5º O Auxílio Alimentação Especial (AAE) não tem natureza salarial, nem tampouco constitui base de cálculo para a incidência tributária do Imposto de renda e da Contribuição Previdenciária, bem como não incorporará, para qualquer fim, a remuneração do servidor.

Art. 6º Não será concedido Auxílio Alimentação Especial (AAE) na ocorrência das seguintes situações:

- I- licença sem vencimentos;
- II- faltas injustificadas;
- III- afastamento temporário em decorrência de ordem judicial ou processo administrativo disciplinar;
- IV- penalidade disciplinar de suspensão;
- V- detenção ou reclusão;
- VI- licença para atividade política.

Art. 7º O Auxílio Alimentação Especial (AAE) correrá à conta da dotação orçamentária 33904600000 - Auxílio Alimentação, consignado no orçamento vigente.

Art. 8º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação
Viana, 29 de julho de 2024.

JOILSON BROEDEL
Presidente
ALDEMIRO ZEKEL
Vice-Presidente
VALDEMIR SOUZA PEREIRA
1ª Secretário

Protocolo 1372360**Portaria****PORTARIA Nº 125, DE 26 DE JULHO DE 2024.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.34, "b" do Regimento Interno da Casa e art. 23, III da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º - Conceder férias, do período aquisitivo 2022/2023, de 01/08/2024 à 30/08/2024, com retorno em 31/08/2024 (30 dias), previsto no art. 96 e 98, da Lei nº 1.596/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Viana), ao servidor:
Oriosvaldo Leal da Silva - Matrícula 01392.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 26 de julho de 2024.

JOILSON BROEDEL
Presidente

Protocolo 1372197**Entidades Municipais****Fundo Municipal de Saúde de Anchieta****Termos****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 30/2023**

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, ESTADO DO ESPÍRITO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no **CNPJ sob nº 14.051.123/0001-99**, com sede à Rodovia do Sol, nº. 1.620, Vila Residencial Samarco, Anchieta, ES, CEP: 29.230-000, doravante denominada Contratante, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. FABRICIO PETRI**, Resolve, através do presente, **RESCINDIR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº30/2023**, firmado com a Empresa **R7 GERADORES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 21.918.918/0001-94**, com s Av. Champagnat, nº 645, sala 403, Praia da Costa, Vila Velha / ES, CEP: 29.101-390.
Processo: 15850/2024.

Protocolo 1372914**Aditivo****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº005/2023 - PROCESSO Nº 7989/2024**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO - MEPES HOSPITAL.